

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 03 de Agosto de 2018 • Edição 1296 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 428/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 098, de 11 de julho de 2018.

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **FLÁVIA SANTOS DE MELO** para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2.018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### PORTARIA Nº 429/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a Senhora **CHRISTIANE GABRIEL DE CASTRO**, que exercia a função de **Encarregada da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.279/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01º de agosto de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### PORTARIA Nº 430/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 099, de 20 de julho de 2018.

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **SOLANGE ALVES FERNANDES** para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de agosto de 2.018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### PORTARIA Nº 431/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 095, de 06 de julho de 2018.

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **CHRISTIANE GABRIEL DE CASTRO** para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de agosto de 2.018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### PORTARIA Nº 432/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar o Senhor **CLEBER MARTINS** para exercer a função de **Encarregado do Programa de Regularização Fundiária**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.749 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

**Súmula:** “Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 5653/2018-71 de 28/03/2018,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24, com sede na Av. Amazonas, Nº 1.679, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, denominado: **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, com área total de 299.002,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**Parágrafo Único** - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

**Artigo 2º** - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde: 29.914,94 e Área Institucional: Lote 01(um) da Quadra 07 (sete) de 20.775,78 m² e Lote 02 (dois) da Quadra 28 (vinte e oito) com 215 m² do Loteamento Residencial Buritis Primavera IV,

**Parágrafo Único** – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

**Artigo 3º** - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### ANEXO I

#### DECRETO Nº 1.749

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24 e no Cadastro Municipal sob nº 14.035, com sede na Av. Amazonas, Nº 1.679, Jardim Riva, nesta cidade, representado por MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

**I** - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

**II** - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

**III** - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

**IV** - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

**V** - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, **será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovada pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

**VI** – Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário obriga-se a erigir um equipamento comunitário, com área construída de 576 m² (quinhentos e setenta e seis mil metros quadrados), em observância ao artigo 11, §4º, V, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 498, pela aprovação do Loteamento Residencial Buritis Primavera IV, com 734 (setecentos e trinta e quatro) lotes.

**VII** - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

**VIII** - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

**XI** - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

**X** - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

**XI** - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

**XII** - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

**XIII** - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidária dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 01 de agosto de 2018.

**NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**  
MARCO ANTONIO KUNZLER  
ADMINISTRADOR

MDFFP.

### ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 10200/2018-24 de 07/06/2018, aprovado pelo Decreto nº 1.749 de 01/08/2018, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, em favor da empresa NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24, e no Cadastro Municipal sob nº 14035, com sede na Av. Amazonas, Nº 1.679, Jardim Riva, nesta cidade, neste ato representado por seu administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade denominado **“RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 01 de agosto de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

•REPUBLICADO POR SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1295.

## RESOLUÇÕES

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Lei Municipal nº. 1.620/2016  
e-mail: [secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br](mailto:secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br)

### RESOLUÇÃO 06/2018

*Dispõe sobre a homologação da inscrição da APAPI - Associação Primaveraense dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Primavera do Leste/MT, perante o CMAS, Por tempo indeterminado, desde que cumpra com as normativas vigentes.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Nº 363/01 que dispõe sobre sua criação, através de sua Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2018, conforme Ata nº09/2018.

**Considerando:** O Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Em conformidade com a referida Lei, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Considerando:** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando:** “Orientação conjunta MDS/CNAS” que trata de novas proposições a respeito de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de seus Serviços, Projetos, Programas e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

### RESOLVE

**Art. 1º** - De acordo com a Resolução do CNAS Nº 14/2014, o colegiado delibera que a Associação Primaveraense dos Aposentados, Pensionistas e Idosos-APAPI, CNPJ- 03535.351/0001-95 com sede em Primavera do Leste/MT, é inscrita neste conselho sob Nº 011/2015, desde 27 de agosto de 2015.

**Art. 2º** - Obedecendo a legislação vigente que dispõe sobre o registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, o presente Registro é por prazo indeterminado, no entanto o CMAS poderá cancelar a inscrição a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido à ampla defesa e ao contraditório.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 02 de agosto de 2018.

**Bruna Maldaner Crestani Bonato**  
Presidente do CMAS/Primavera do Leste-MT

## PREGÃO / LICITAÇÕES

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar o processo supramencionado, que tem por objeto **Processo 253/2017 Inexigibilidade 005/2016 Credenciamento com a Finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos a serem ofertados aos usuários da rede municipal de Primavera do Leste**, foi **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório, com base no Art. 49, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Primavera do Leste, 24 de Julho de 2018.

**José Ricardo Alves de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 107/2018

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso II* da Lei nº 8.666/93, a favor de **MATHEUS DA SILVA GOMES**, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para realizar Oficina de Kickboxing, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 02 de Agosto de 2018.

**ANA CARLA RUARO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – SRP  
Processo nº 961/2018**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA FINA, PEDRISCO GROSSO LAVADO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	20 de agosto de 2018
Hora:	13:00 horas
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**CIDADÃO**” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

**PROCESSO Nº 737/2018**

O município de Primavera do Leste – MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela portaria nº 030/2018 de 24 de janeiro de 2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 03 de agosto de 2018.

**ALESSANDRA AMORIM  
PREGOEIRA OFICIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018  
PROCESSO Nº 810/2018**

O município de Primavera do Leste – MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela portaria nº 030/2018 de 24 de janeiro de 2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, TAIS QUAIS: VIDROS, FECHADURA, DOBRADIÇAS, ETC, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 03 de agosto de 2018.

**ALESSANDRA AMORIM  
PREGOEIRA OFICIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – SRP  
Processo nº 737/2018**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	21 de agosto de 2018
Hora:	13:00 horas
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**CIDADÃO**” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 810/2018</b>	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, TAIS QUAIS: VIDROS, FECHADURA, DOBRADIÇAS, ETC, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	22 de agosto de 2018
Hora:	12:30 horas
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a> , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 459/2018 Edital de Convocação nº 018, de 03 de agosto de 2018 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando, o artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução de Consulta nº 50/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 1499/2018 de lavra da Secretaria Municipal de Educação e Esportes o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR PEDAGOGO, em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 459/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as),

classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### AUXILIAR EDUCACIONAL

**Candidato**  
Agatha Cristyn dos Santos de Carvalho Zinato  
Welida Cassia Oliveira de Amorim

#### PROFESSOR DE CIÊNCIAS

**Candidato**  
Vanusa Maria de Oliveira

#### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

**Candidato**  
Franciele Maria Souza Cirilo

#### PROFESSOR PEDAGOGO

**Candidato**  
Walter Sebastião Paula da Silva

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 459.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 459.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 03 de agosto de 2018.

**Wania Macedo**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 31 de Julho de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
CARLOS ALBERTO POLATO CIA LTDA	19.219.668/0001-52	9871/00044/2018
MARLENE APARECIDA FUZETTI ROGOSKI	537.513.969-34	9871/00045/2018


**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**


Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR

Matrícula: 00007313

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIO DE FAZENDA

Assinatura:

  
 Pedro H. da Silva Júnior  
 Secretário de Fazenda  
 Port. 327/18

  
 Louise Vate Santana Rivera  
 Fiscal Tributário  
 Mat. 6735

Data de afixação: 31/07/2018

Data de desafixação: 15/08/2018